

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente à Mensagem nº 107/2024 do Executivo Municipal (Processo Eletrônico nº 21522/2024) que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, em análise:

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei Substitutivo que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Especial de promoção de atividades culturais	
Função	13 – Cultura	
Sub-Função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0021 – Fomento a Cultura e ao Turismo	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2130 – Financiar Projetos Culturais	
Natureza de Despesa	3.3.50.00	
Fonte	015000000750	
Descrição	Valor	
Transferência de recursos para realização de projeto cultural “Tradicional festa do Sagrado Coração de Jesus do bairro Tancredo Neves”, para a instituição sem fins lucrativos: Instituto Apoena, de CNPJ n. 02.511.390/0001-90.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:



Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90.39
Fonte	015001000750
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2025.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Ressaltasse que a presente emenda está disposta conforme determina os artigos 29 a 34 da Lei nº 7.123/2024.

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de



ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2024.

VEREADOR MARIO NADAF

Partido Verde - PV

